ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 467 de 28 de dezembro de 1962.

Abre um crédito especial de Cr$ 150.000,00, para aquisição de um terreno.

Orestes José Lucas, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, da Sociedade União Popular, um terreno com 188m², 70, tendo 17 metros de frente para a rua do hospital e entestando, ao sul e oeste, com terrenos onde se situa a hidráulica.

Art. 2° - É aberto um crédito especial de cento e cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 150.000,00), para atender à despesa a que se refere o artigo anterior, servindo de recurso a arrecadação a maior do exercício.

Art. 3° - É o Poder Executivo autorizado a doar ao Govêrno do Estado, o terreno a que alude o artigo 1°.

Art. 4° - O presente crédito especial terá sua vigência pelo prazo de seis (6) meses.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 28 de dezembro de 1962.

Orestes José Lucas
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 467 DO LIVRO 7, FOLHA 65.